RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

AUTO POSTO RODALEX LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA - ME e ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Recuperação Judicial n. 5000046-02.2016.8.21.0027

Incidente n. 5003180-66.2018.8.21.0027

3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria - RS

Administração Judicial: Francini Feversani & Cristiane Pauli Administração Judicial S/S LTDA

Período de Referência: Agosto/2023

Feversani Pauli & Santos

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

AUTO POSTO RODALEX LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA - ME e ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000046-02.2016.8.21.0027

PERÍODO DE REFERÊNCIA: AGOSTO 2023

---

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Recuperação Judicial foi ajuizada por AUTO POSTO RODALEX LTDA, COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA - ME e ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP, sendo que na inicial distribuída discorrem acerca do histórico das empresas e sobre a forma de organização destas. Quanto à crise operacional enfrentada, referem o seguinte conforme despacho de processamento:

> [...] as requerentes pertencem a um grupo econômico o GRUPO RODALEX, porquanto possuem identidade de operações, sinergia empresarial, relações intercompany, avais cruzados e unidade administrativa, razões pelas quais as três empresas estão a postular o deferimento do processamento da recuperação judicial. Mencionaram que os objetos sociais das empresas estariam voltados para o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, ponderando sobre as bandeiras Texaco, Ipiranga e Petrobras. Referiram que farão a fusão de seus patrimônios quando da apresentação do plano de recuperação. Argumentaram que se encontram em uma crise econômico-financeira, oriunda de uma série de fatores internos e externos, agravada pela conjuntura econômica do País, e que, em virtude disso, não possuem condições de adimplir suas dívidas junto aos seus credores. Sustentaram que preenchem os requisitos legais para o deferimento do presente pedido de recuperação judicial. Afirmaram que, ante a situação financeira das empresas, foram apontados protestos, além de serem inscritas nos cadastros restritivos de crédito.

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial se deu em 18/01/2017, com a nomeação da Dra. FRANCINI FEVERSANI para o encargo de Administradora Judicial em um primeiro momento, sendo tal estendida à pessoa jurídica FRANCINI

FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA em momento posterior, conforme termo de compromisso acostado aos autos.

O edital de processamento da Recuperação Judicial, com a relação de credores apresentada pelas empresas Devedoras foi disponibilizado em 12/04/2017, na edição n. 6.007 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, sendo que o edital contendo a Relação de Credores da Administração Judicial e o aviso de recebimento do Plano de Recuperação Judicial foi disponibilizado em 16/08/2018, na edição 6.329.

Por força do que determina a LRF, o presente incidente é utilizado com o objetivo de realizar a fiscalização mensal relativa às atividades do Grupo Devedor, sendo que o relatório reúne informações analisadas por esta auxiliar do juízo tendo como base os documentos apresentados pela empresa.

Além disso, frisa-se que esta Administração Judicial – AJ –, com o objetivo precípuo de melhor atender as novas disposições atinentes aos feitos recuperacionais, passa a levar em consideração a **Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça**, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pela AJ em procedimentos de Recuperação Judicial.

Assim, e sendo estas as considerações iniciais, esta Administração Judicial passa a tecer suas considerações sob a forma de Relatório Mensal de Atividades.

2 ANDAMENTO PROCESSUAL

Em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e tendo por base a última manifestação apresentada por esta auxiliar e que analisou a movimentação processual, indica-se que não houve movimentações além daquelas noticiadas no Relatório Mensal retro.

Da análise do feito, e apenas para fins de registro, tem-se que foi aprovado o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo Devedor, estando este pendente de homologação pelo juízo. Realizado e compreendido o relatório processual, passa-se a discorrer acerca da composição societária da Empresa Devedora, nos termos que seguem.

3 GRUPO RODALEX: COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Tendo como base as informações constantes junto ao sítio eletrônico da Receita Federal, tem-se as seguintes informações quanto à composição societária das Empresas Devedoras:

NOME EMPRESARIAL	AUTO POSTO RODALEX LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	87.799.953/0001-40
CAPITAL SOCIAL	NÃO INDICADO
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Transporte rodoviário de produtos perigosos; Estacionamento de veículos; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares”

SÓCIOS	ROSANGELA NOAL GONCALVES E ABILIO MACHADO GONCALVES
SÓCIOS ADMINISTRADORES	ABILIO MACHADO GONCALVES
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	“DEMAIS”

NOME EMPRESARIAL	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS 5R LTDA
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS	09.625.131/0001-39
CAPITAL SOCIAL	R$ 65.000,00
ATIVIDADE PRINCIPAL	“Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores”
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	“Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP); Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores”
SÓCIOS	RODRIGO NOAL GONCALVES, RODOLFO NOAL GONCALVES, ROSANGELA NOAL GONCALVES, ROSANA NOAL GONCALVES HEMING E RACHEL NOAL GONCALVES ROSSI
SÓCIOS ADMINISTRADORES	RODRIGO NOAL GONCALVES
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA	MICRO EMPRESA

Quanto à empresa ACR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA, informa-se que a situação envolvendo seu *status* junto à Receita Federal está sendo discutida nos autos do processo, sendo que as devidas considerações foram prestadas por esta AJ.

3.1 OPERAÇÃO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

O Grupo Recuperando apresentou um faturamento consolidado no seguintes termos, em relação à Matriz e à Filial:

	Auto Posto Rodalex Ltda – Matriz CNPJ 87.799.953/0001-40	Auto posto Rodalex Ltda – Filial CNPJ 87.799.953/0003-01
julho/2021	R$ 591.219,68	R$ 871.122,88
agosto/2021	R$ 577.803,56	R$ 843.646,05
setembro/2021	R$ 568.030,95	R$ 797.990,61
outubro/2021	R$ 534.304,24	R$ 864.978,07
novembro/2021	R$ 532.250,83	R$ 820.908,92
dezembro/2021	R$ 672.440,43	R$ 814.815,79
janeiro/2022	R$ 540.374,53	R$ 693.788,84
fevereiro/2022	R$ 507.139,76	R$ 650.719,00
março/2022	R$ 627.050,91	R$ 735.921,11
abril/2022	R$ 617.387,00	R$ 743.513,45
maio/2022	R$ 649.441,11	R$ 682.245,82
junho/2022	R$ 640.893,52	R$ 657.250,69
julho/2022	R$ 617.314,57	R$ 618.948,12
agosto/2022	R$ 531.533,86	R$ 668.098,13
setembro/2022	R$ 448.445,32	R$ 586.753,73
outubro/2022	R$ 459.156,80	R$ 568.250,35
novembro/2022	R$ 442.489,06	R$ 559.004,55
dezembro/2022	R$ 496.349,49	R$ 583.918,67
jan/2023	R$ 379.996,46	R$ 545.461,03
fev/2023	R$ 339.989,70	R$ 582.196,31
mar/2023	R$ 376.201,96	R$ 590.358,29
abril/2023	R$ 349.746,72	R$ 529.961,67
maio/2023	R$ 408.981,87	R$ 477.841,37
junho/2023	R$ 427.732,88	R$ 476.649,05
julho/2023	R$ 343.993,00	R$ 509.167,14
agosto/2023	R$ 549.038,46	R$ 647.979,51

Em uma análise de evolução dos valores, o que se tem é leve suba no faturamento apresentado se comparado ao mês anterior:

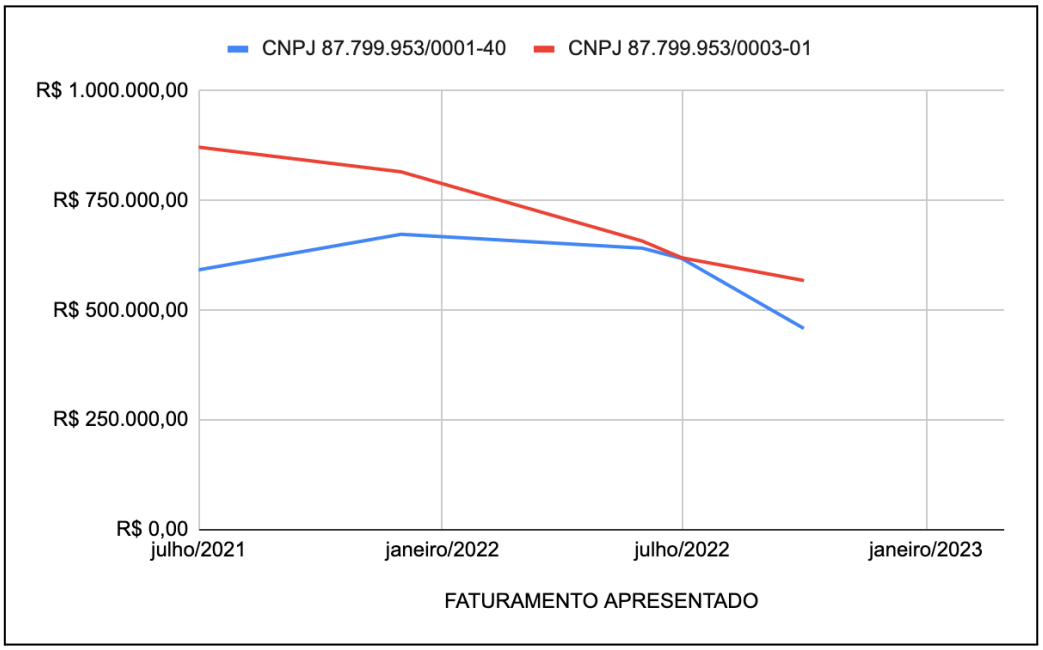

Além disso, passaram a ser indicadas, após requerimento desta Administração Judicial, informações relativas à *EBITDA - Earning Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization* (Lucros Antes de Juros, Tributos, Depreciação e Amortização), conforme anexos.

Também foi apresentada Demonstração de Resultados do Exercício, dando conta de apontar para as informações necessárias e que poderá ser acessada por eventuais interessados.

3.2 PASSIVO EXTRACONCURSAL

O Grupo Recuperando um passivo extraconcursal atualizado na monta de R$ 589.921,54. Observe-se, nesse sentido, a evolução dos valores:

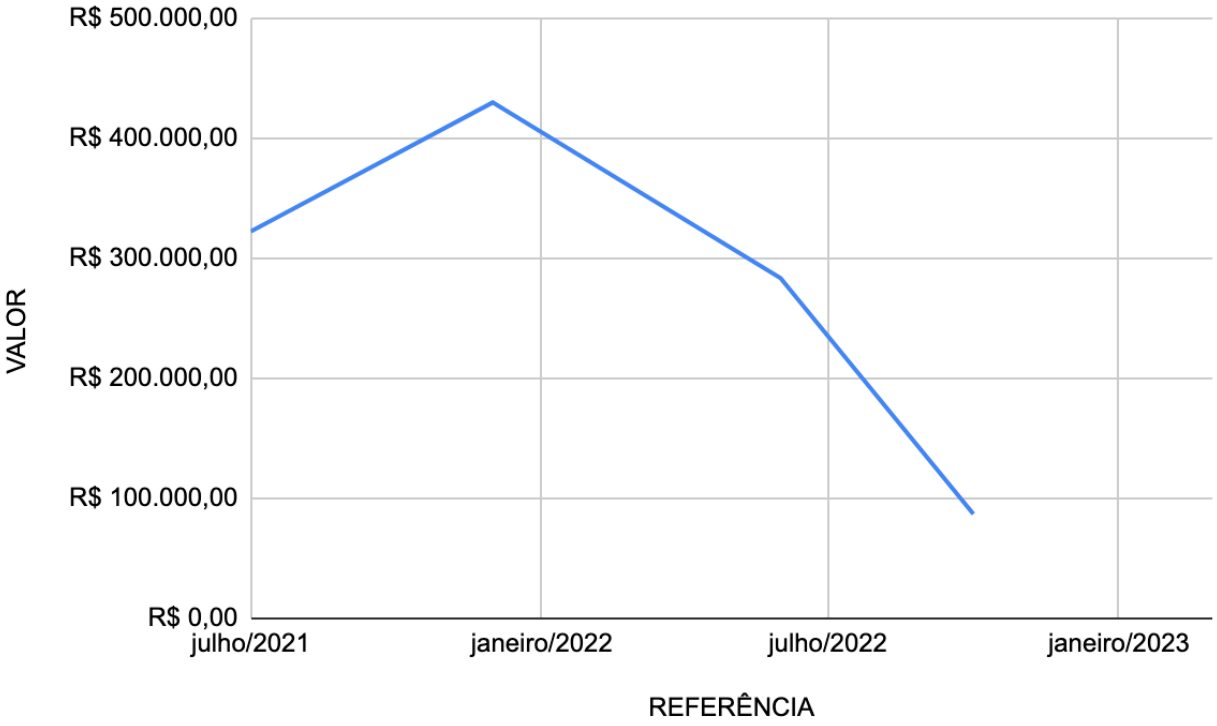

Os valores noticiados são relativos a fornecedores tão somente, não sendo apontado um passivo extraconcursal tributário naquela lista. Da análise do apresentado pela recuperanda percebe-se o seguinte em relação à matriz:

- FGTS Compt. 08/2023: Valor não recolhido
- FGTS Parcelamento: Valor não recolhido
- INSS: valor não recolhido
- Parcelamento INSS/632603852: valor não recolhido
- Parcelamento INSS/641069804: Valor não recolhido
- Parcelamento PGFN Cod 1124: valor não recolhido
- Parcelamento MT /PGFN Cod 1734/2320125: valor não recolhido

Em relação à filial:

- FGTS Compt. 08/2023: valor não recolhido
- FGTS Parcelamento: valor não recolhido
- Comercial 5R: não possui

A Administração Judicial buscou um Balancete com a atualização do passivo fiscal, que apresentando no RMA do mês de fevereiro. Acerca disso, a Administração Judicial foi informada que a questão tributária está sendo negociada com advogados especializados no tema.

Alerta-se, novamente, apesar dos tributos se tratarem de créditos extraconcursais, quanto à necessidade de pagamento destes e de tais valores serem informados nestes autos, já que é um indicativo importante acerca da liquidez da empresa.

3.3 QUADRO DE COLABORADORES

Conforme já indicado, a atividade está concentrada na empresa AUTO POSTO RODALEX LTDA, sendo indicado um número de 09 funcionários no quadro de colaboradores da Matriz e 09 no quadro de colaboradores da filial (CNPJ n. 87.799.953/0003-01). A informação quanto às remunerações a título de pró-labore não sofreu alteração, sendo que, em suma, subsiste uma remuneração a título de pró-labore em nome da Sra. Rosangela Noal Gonçalves, na monta de R$ 1.320,00. Além disso, indicou não existir nenhuma folha salarial com valor superior a R$ 10.000,00.

Além de ser apresentada relação de ações movidas em face da Recuperanda e suas respectivas situações, não há indicação de acidentes de trabalho. Não foram noticiadas notificações/autuações de órgãos de fiscalização, as quais estão detalhadas no questionário anexo.

Feversani Pauli & Santos
Administração Judicial

Este relatório apresenta em anexo o questionário da Administração Judicial documentado relativo ao mês de julho de 2023. Na eventualidade de algum credor requerer acesso aos documentos contábeis, poderá fazer tal requerimento diretamente à esta Administração Judicial.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 14 de novembro de 2023.

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES
OAB/RS 83.992